

LEI Nº 3.602, de 24 de novembro de 2000

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para repasse à Caixa Escolar Diana Burrini.

Parágrafo único. Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos provenientes de reserva de contingência ou de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º . Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 24 DE NOVEMBRO DE 2000

Assinado no Original

ANTÔNIO NOGUEIRA GONTIJO

Prefeito Municipal

Assinado no Original

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças